

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DO CONTRATO

1.1 Aquisição de caminhão cabine dupla, cor branca, zero km, justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais da Secretaria de Mobilidade Urbana, proporcionando maior eficiência, agilidade e melhores condições de trabalho na execução dos serviços de sinalização viária.

Conforme descrição das características e quantidade da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p>Veículo tipo caminhão, novo (0 km)</p> <p>Cabine semiavançada, dupla, com 4 portas e capacidade para até 7 ocupantes</p> <p>Cor branca</p> <p>Ano/modelo: 2025/2026 ou 2026/2026</p> <p>Tração traseira (4x2)</p> <p>Entre eixos aproximados de 4.350 mm</p> <p><u>Motorização</u></p> <p>Motor a diesel, 4 cilindros em linha, aproximadamente 3.0 litros</p> <p>Alimentação por turbo-intercooler com injeção eletrônica</p> <p>Potência máxima de aproximadamente 180 cv a 3.500 rpm</p> <p>Torque máximo de aproximadamente 430 Nm entre 1.600 e 2.900 rpm</p> <p>Atende à norma de emissões PROCONVE P8 (Euro VI), com tecnologias de controle de emissões</p> <p><u>Transmissão e Conjunto Mecânico</u></p> <p>Câmbio manual com 6 marchas à frente sincronizadas e 1 à ré</p> <p>Embreagem monodisco a seco com acionamento hidráulico</p> <p>Eixo traseiro com redução simples</p> <p>Peso Bruto Total (PBT) homologado de aproximadamente 6.500 kg</p> <p><u>Suspensão e Chassi</u></p> <p>Suspensão dianteira independente, com barras de torção e amortecedores hidráulicos</p> <p>Suspensão traseira com molas semi-elípticas de duplo estágio</p> <p>Chassi tipo escada, em aço de alta resistência</p> <p><u>Direção</u></p> <p>Direção hidráulica</p> <p><u>Sistema de Freios e Segurança</u></p> <p>Freios a disco nas quatro rodas</p>	Unid.	1

<p>           Sistema ABS (antitravamento)            Distribuição eletrônica de frenagem (EBD)            Sistema de controle de estabilidade e assistentes de frenagem e condução            Freio de estacionamento com acionamento mecânico no eixo traseiro  <u>Rodas e Pneus</u>            Rodas em aço aro 16" (6")            Pneus 225/75 R16            Rodagem traseira dupla  <u>Capacidades</u>            Tanque de combustível com capacidade aproximada de 90 litros            Tanque de agente redutor (Arla 32) com capacidade aproximada de 17 litros  <u>Sistema Elétrico</u>            Sistema elétrico de 12V            Alternador e bateria compatíveis com a operação do veículo  <u>Cabine e Conforto</u>            Cabine em aço com tratamento anticorrosivo e isolamento acústico            Ar-condicionado            Vidros e travas elétricas (trio elétrico)            Sistema de som (rádio)            Airbag para motorista e passageiro (conforme versão)  <u>Assistência Técnica</u>            Rede de atendimento com cobertura nacional, composta por concessionárias e pontos de assistência técnica autorizados, com profissionais capacitados e estrutura adequada para manutenção, visando agilidade no atendimento e redução do tempo de imobilização do veículo.  <u>Garantia</u>            Garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, conforme condições estabelecidas no manual do fabricante.         </p>		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

1.2 O bem objeto desta aquisição é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses contados a partir da data da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

## 2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição de um caminhão destina-se ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Mobilidade Urbana, especialmente no que se refere à execução, manutenção e implantação de sinalização viária vertical e horizontal no município.

A sinalização adequada é essencial para garantir a segurança viária, a organização do tráfego e a redução de acidentes, sendo uma das principais atribuições da gestão de mobilidade urbana. Nesse contexto, as atividades de pintura de faixas, instalação e manutenção de placas, bem como demais intervenções nas vias públicas, exigem o uso de veículo apropriado para transporte de equipamentos, materiais e equipes técnicas. Atualmente, a estrutura disponível mostra-se insuficiente para atender, com eficiência e agilidade, a crescente demanda por serviços de sinalização, considerando a expansão urbana, o aumento do fluxo de veículos e a necessidade constante de manutenção e adequação das vias.

A aquisição do caminhão proporcionará melhores condições de trabalho às equipes, maior celeridade na execução dos serviços, otimização de recursos públicos e ampliação da capacidade operacional da Secretaria, garantindo maior qualidade na prestação dos serviços à população.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações de mobilidade urbana, contribuindo diretamente para a segurança, fluidez do trânsito e bem-estar dos munícipes.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de um caminhão adequado às atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana, destinado à execução e manutenção da sinalização viária vertical e horizontal.

O ciclo de vida do objeto abrange a definição das especificações técnicas, aquisição conforme a legislação vigente, utilização nas atividades operacionais — incluindo o transporte de equipes, materiais e equipamentos — e a realização de manutenções preventivas e corretivas, garantindo seu pleno funcionamento e durabilidade.

A disponibilização do veículo proporcionará melhores condições de trabalho, segurança e qualidade na execução dos serviços pelos profissionais envolvidos, além de maior eficiência e agilidade nas ações de sinalização viária.

Ao final de sua vida útil, o bem terá a destinação adequada, conforme as normas aplicáveis, assegurando o correto gerenciamento do patrimônio público.

### 4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

#### 4.1 Do Sistema de Registro de Preços

4.1.1 Não se aplica;

#### 4.2 Da vistoria prévia (visita técnica)

4.2.1 Não será exigida.

#### 4.3 Do agrupamento de itens em lotes

4.3.1 A aquisição se dará em 1 lote.

4.4 Da indicação de marcas ou modelos

4.4.1 Não se aplica.

4.5 Da vedação de aquisição de marca ou produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.5 Não se aplica

4.6 Da exigência de amostra

4.6.1 Após o aceite, o licitante selecionado na fase de disputa em primeiro lugar, deverá enviar FICHA TÉCNICA OU CATÁLOGO, com a descrição do veículo ofertado.

4.6.2 O catálogo poderá ser enviado ao e-mail do requisitante: [diremob@rioclaro.sp.gov.br](mailto:diremob@rioclaro.sp.gov.br)

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Rio Claro/SP, localizada na Rua Eloy Chaves, nº 3265, Bairro Alto do Santana, Rio Claro/SP.

4.6.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.3.1 Análise de compatibilidade com as características, descrições e especificações exigidas neste processo.

4.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6.4 O licitante será desclassificado caso não cumpra as exigências do item acima.

4.6.5 Se as amostras apresentadas em catálogo pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6.6 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao perfeito manuseio, quando for o caso

4.7 Da garantia da aquisição

4.7.1 Não será exigido

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Prazo de entrega

5.1.1 O prazo de entrega do bem é de 60(sessenta) dias, contados da autorização de fornecimento e/ou da nota de empenho.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3(três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Rio Claro/SP, localizada na Rua Eloy Chaves, nº 3265, Bairro Alto do Santana, Rio Claro/SP,

no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.1.4 Recepcionado pelo responsável; Iury Gabriel de Melo Carvalho – Supervisor do Departamento de Trânsito

5.2 Garantia e Assistência Técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), de acordo com as características de cada item.

5.2.2 A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado.

5.2.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do item.

5.2.5 Uma vez notificado o contratado realizará a substituição dos itens que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de 10(dez)dias úteis contados a partir da data de retirada do produto das dependências do contratante.

5.2.6 O custo referente aos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.2.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A Secretaria requisitante deverá descrever o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.5 Fiscalização:

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 12.891/23 Art.5).

## 6.6 Fiscalização Técnica

6.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria requisitante.

## 6.7 Fiscalização Administrativa

6.7.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

6.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 6.8 Fiscal do Contrato

6.8.1 Iury Gabriel de Melo Carvalho

## 6.9 Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Secretaria requisitante.

6.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10 Gestor do Contrato:

6.10.1 Vinícius Dione dos Santos Sossai – Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 Condição de recebimento definitivo:

7.1.2 O recebimento dos bens se dará de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento quando em desacordo com as especificações acima, bem como na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Secretaria requisitante durante a análise da liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a mesma será assinada pelo(a) Secretário(a) e encaminhada para o Departamento de Almoxarifado.

7.1.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade (documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.1.10 O pagamento obedecerá a ordem cronológica determinada pela Secretaria Municipal de Finanças, dentro dos prazos estipulado no edital.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.2 De acordo com Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

### 9.4 Qualificação Técnica

9.4.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, inciso V e VI, §1º da NLL 14.133/21)

9.4.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

9.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pela Secretaria requisitante, cópia do contrato que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

10.1 O custo estimado total da aquisição é de R\$407.333,33 (Quatrocentos e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na em anexo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COTAÇÃO	COTAÇÃO	COTAÇÃO
------	---------------	---------	---------	---------

		<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>
01	Veículo tipo caminhão, novo (0 km) Cabine semiavançada, dupla, com 4 portas Capacidade 7 pessoas Cor branca Ano/modelo: 2025/2026 ou 2026/2026 Tração traseira (4x2) Entre eixos aproximados de 4.350 mm	R\$ 409.000,00	R\$ 415.000,00	R\$ 398.000,00

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos provenientes de verba de fonte 2 – estadual, correspondente ao total repassado ao Município, acrescido dos respectivos rendimentos. Havendo necessidade de complementação, esta será custeada por dotação orçamentária municipal própria.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	<b>Econômica:</b>	<b>Funcional:</b>	<b>Fonte:</b>	<b>Código de Aplicação:</b>	<b>Despesa:</b>	<b>Valor da Dotação</b>
21.01.00	4.4.90.52.00	15.451.8003.1001	02	80100055	4573	R\$ 388.000,00
21.02.00	4.4.90.52.00	15.452.8003.2261	01	4000001	4684	R\$ 19.333,33

## 12. RESPONSÁVEIS

Rio Claro, 06 de abril de 2026.

Vinícius Dione dos Santos Sossai  
 Secretário de Mobilidade Urbana e Sistema Viário  
 (GESTOR DE CONTRATO)

Sandra Maria dos Santos  
 Supervisora de Departamento Administrativo  
 (FISCAL DE CONTRATO)